

1115 . 24.05.17 11:15'



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

Presidente

01
14

Presidente

PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA N.º / DE DE JUNHO DE 2017.

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 57 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BELÉM

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte EMENDA A LEI ORGÂNICA :

Art. 1º - O art. 57 da lei orgânica do município de Belém, passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 57. Os membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal têm mandato de dois anos, sendo permitida a reeleição para o mesmo cargo na mesma legislatura."

Art. 2º - Esta emenda a lei orgânica do município entra em vigor na data de sua publicação

SALÃO PLENÁRIO VEREADOR "LAMEIRA BITTENCOURT", PALÁCIO AUGUSTO MEIRA FILHO,
EM DE DE 2017.

Raulo Bengtson.

REASON SOUZA DA SILVA
TOMAZ LIMA PRB
JOSÉ CARLOS PHS
GUSTAVO JEFF PSD
P.D.T
IGOR ANTONIO
PABLO B.
MARCELO PRB
DEL. NILTON
P.S.-D
SOT BILIANO
P.M.D.B.
P.P
P.S.C
P.S.C